

---

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

---

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>033/2025</b>
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº</b>	<b>015/2025</b>
<b>OBJETO:</b> contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação de condutores especializados, com o objetivo de qualificar aproximadamente 15 motoristas da equipe.	
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia: 16/05/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	<b>FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Dia: 22/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia: 22/05/2025 às 08:31:00 (horário de Brasília)	<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> Dia: 22/05/2025 às 08:59:00 (horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA ETAPA DE LANCES</b> Dia: 22/05/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	<b>PRAZO DA ETAPA DE LANCES</b> 6 HORAS
<b>TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES</b> Dia: 22/05/2025 às 15:00:00 (horário de Brasília)	<b>MODO DE DISPUTA</b> ABERTO
<b>ESCLARECIMENTOS DO EDITAL</b> Devem ser enviados por e-mail: <a href="mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br">licitacao@ibertioga.mg.gov.br</a>	<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b> R\$ 10,00 (dez reais)

## **AVISOS IMPORTANTES**

### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://ibertioga.licitapp.com.br//>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://ibertioga.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:**

<http://ibertioga.licitapp.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 032 2193.

**Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

O Município de Ibertioga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, com sede administrativa na Rua Evaristo de Carvalho nº 56, Centro, CEP 36.225-000, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 2259/2025, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a contratação do objeto informado na cláusula 1, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 1865/2023**, Constituição da República Federativa do Brasil, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus

anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://ibertioga.licitapp.com.br//>

A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://ibertioga.licitapp.com.br//> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação de condutores especializados, com o objetivo de qualificar aproximadamente 15 motoristas da secretária municipal de transporte.

1.2. O menor valor encontrado pela administração até o momento é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

1.3. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços.

## **2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de 06 (seis) horas.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e seus anexos.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do

território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.5.** que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://ibertioga.licitapp.com.br//>, sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, incluídas a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante em <https://ibertioga.licitapp.com.br//> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://ibertioga.licitapp.com.br//> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

## **6 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município, por meio da plataforma em campo próprio.

6.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“VALOR DO ITEM”** e a **“MARCA” do(s) item(ns) pretendido(s)** (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

6.2.2. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

6.2.3. **PREÇO POR ITEM**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4. **“MARCA”** dos produtos (quando for o caso).

6.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. Não será admitida proposta que não atenda às descrições do(s) item(ns) deste Edital.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

6.12. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO DO ITEM**.

6.13. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

### **8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

### **8.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

### **8.4. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

### **8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.**

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do

edital.

**8.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 1865/2024.

9.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.

9.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- b) que não contiverem o **PREÇO do Item**;
- c) que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) que de alguma forma identifique a licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância do critério de menor preço por item.

9.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste instrumento.

9.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.12. Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes na própria plataforma.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará às condições habilitação previstas neste Edital.

9.17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.18. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

9.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

9.20. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

9.21. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos. O sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

9.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação.

9.23. Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 - DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente

apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – DOS CONTRATOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, **PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL**, o contrato, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** O prazo de vigência será até 30 (trinta) de julho de 2025.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas

ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	<b>Curso de Capacitação de Condutor Especializado - Transporte de Veículo de Emergência</b> Carga horária: 50 horas aulas	R\$300,00	R\$4.500,00
2.	<b>Curso de Capacitação de Condutor Especializado - Transporte de Passageiro</b> Carga horária: 50 horas aulas	R\$300,00	R\$4.500,00
3.	<b>Curso de Capacitação de Condutor Especializado - Transporte Escolar</b> Carga horária: 50 horas aulas	R\$300,00	R\$4.500,00

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

A presente despesa correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

3.390.39.002.11.01.26.782.0013.2.0072 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições deverão seguir estritamente o descrito do Termo de Referência.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

**17.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a devida comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**17.3.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

**17.5.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

**17.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**17.7.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**17.8.** Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.9.** No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 17.2.

## **18 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

Tendo em vista o prazo contratual, não serão admitidos pedidos de reajuste ou reequilíbrio.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

**19.8.** Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de termo de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - [ibertioga-MG](mailto:gabinete@ibertioga.mg.gov.br)  
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - [gabinete@ibertioga.mg.gov.br](mailto:gabinete@ibertioga.mg.gov.br)



Ibertioga, Minas Gerais, 14 de maio de 2025.

**WEVERTON JHONS MAX ALVES**  
Secretário Municipal de Transportes  
Ibertioga/MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação de condutores especializados, com o objetivo de qualificar aproximadamente 15 (quinze) motoristas da equipe do Município de Ibertioga, distrito de Santo Antônio.

Os cursos deverão contemplar conteúdos atualizados e pertinentes à atuação de motoristas profissionais, em conformidade com a legislação vigente, com foco em segurança, direção defensiva, atendimento ao público, condução econômica e boas práticas no transporte de passageiros. A empresa contratada deverá fornecer todo o material didático necessário, instrutores devidamente qualificados, estrutura física ou plataforma online (caso o curso seja remoto), certificados de conclusão e alimentação durante os dias de curso (caso presencial).

A carga horária mínima deverá ser de 50 horas cada curso, podendo ser distribuída ao longo de uma semana ou conforme cronograma acordado com a Secretaria de Transportes. A data e local da realização do curso serão definidos em comum acordo com a contratada, dentro do mês de junho.

#### JUSTIFICATIVA

A capacitação dos motoristas que prestam serviço ao Município é fundamental para garantir maior eficiência, segurança no transporte de servidores e munícipes, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos. A realização do curso também atende às normas de qualificação e valorização do servidor, promovendo maior qualidade na prestação do serviço público e redução de riscos e custos operacionais.

#### OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificar os condutores da frota municipal, assegurando que estejam aptos a prestar serviços de transporte com excelência, segurança, responsabilidade e conforme as normas técnicas e legais aplicáveis.

#### CONDIÇÕES

A empresa contratada deverá ser responsável por:

- Fornecimento de instrutores qualificados com formação e experiência comprovada na área;
- Disponibilização de material didático impresso ou digital para cada participante;
- Emissão de certificados de conclusão com carga horária e conteúdo programático;
- Disponibilização de espaço físico adequado ou plataforma online (se remoto);
- Fornecimento de alimentação e/ou coffee break (caso o curso seja presencial);
- Apresentação prévia do cronograma, metodologia e conteúdo programático.

#### OBRIGAÇÕES

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- Informar ao Município qualquer fato que possa interferir na realização do curso;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais relativos à execução do contrato.

## **REQUISITOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

- Contrato social e alterações;
- Documento de identidade dos sócios;
- Cartão CNPJ;
- Certidões negativas municipal, estadual e federal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência;
- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública comprovando a prestação de serviço similar.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão do curso, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução com lista de participantes e certificados emitidos.

## **PRAZO**

O contrato terá vigência até dezembro de 2025. O curso deverá ser realizado obrigatoriamente durante seu prazo de vigência, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes.

## **ATUALIZAÇÃO DE VALOR**

Não haverá reajuste de valores contratados.

## **RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- Automática com o fim do prazo contratual;
- Por comum acordo entre as partes;
- Unilateralmente, por descumprimento contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará por **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

- **Critério de julgamento:** Menor preço.
- **Parcelamento do objeto:** Não.
- **Exclusividade para ME/EPP:** Sim.
- **Garantia:** Não exigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG  
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



### **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A gestão do contrato será feita pela **Secretaria Municipal de Transportes**, que acompanhará a execução dos serviços e exigirá o cumprimento integral das obrigações assumidas.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Transportes, que terá competência para notificar a contratada, solicitar correções e autorizar o pagamento. O não cumprimento de qualquer cláusula poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

**Ibertioga, Minas Gerais, 14 de maio de 2025.**

**Weverton Jhons Max Alves**  
Secretário Municipal de Transportes  
Ibertioga/MG

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 021/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este processo.
- 5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (*item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar*).
- 6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7 - para fins do disposto neste Edital, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo, quanto a participar ou não da referida licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG  
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

### ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
--------------------------------

PROCESSO Nº 033/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

#### MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
4.	<b>Curso de Capacitação de Condutor Especializado - Transporte de Veículo de Emergência</b> Carga horária: 50 horas aulas	R\$300,00	R\$4.500,00
5.	<b>Curso de Capacitação de Condutor Especializado - Transporte de Passageiro</b>  Carga horária: 50 horas aulas	R\$300,00	R\$4.500,00
6.	<b>Curso de Capacitação de Condutor Especializado - Transporte Escolar</b> Carga horária: 50 horas aulas	R\$300,00	R\$4.500,00

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

## ANEXO IV

**PROCESSO Nº 033/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O Município de Ibertioga/MG, CNPJ 18.094.839/0001-00, com sede administrativa na Rua Evaristo de Carvalho nº 56, Centro, CEP 36.225-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 034/2025 – Dispensa Eletrônica nº 016/2025, **RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação de condutores especializados, com o objetivo de qualificar aproximadamente 15 motorista, conforme especificações do instrumento convocatório e Termo de Referência que passa a fazer parte do presente independente de transcrição, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

<b>Especificação</b>	<b>R\$ Total</b>

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

- 1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a devida comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.
- 1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

#### **CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições deverão seguir estritamente o descrito do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **3.1. A Contratada obriga-se a, além do descrito no Termo de Referência:**

- 3.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições do instrumento convocatório, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

**3.1.3.** Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

**3.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

**3.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

**3.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

### **3.2. O Município obriga-se a:**

**3.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

**3.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da avença.

**3.2.3.** Supervisionar a execução do objeto nos termos pactuados.

**3.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

**3.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

**3.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**5.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

**5.3.** Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5.** Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**5.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0013.2.0072 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

Tendo em vista o prazo contratual, não serão admitidos pedidos de reajuste ou reequilíbrio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 34/2025 – Dispensa Eletrônica nº 016/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, o Município de Ibertioga e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ibertioga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.